



# Clube Atlético Rodoviário

Fundado em 11/04/1964 \*\*\* CNPJ: 26.057.091/0001-95



## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CONSELHO DELIBERATIVO

Código

**RD0004**

Versão

**01**

Página

**02**

TÍTULO

**COMPROVAÇÃO UNIÃO ESTÁVEL**

VIGÊNCIA

**14/12/2011**

A Diretoria do C.A.R., no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de regulamentar a Prova de união estável, se companheiro(a), mediante apresentação de documentação legal, referendado pelo Conselho Deliberativo Triênio 2009/2012, resolve:

Art. 1º Para comprovar prova de união estável, o associado deve apresentar Declaração de União Estável lavrada em cartório.

Art. 2º Prova de união estável, se companheiro(a), também poderá ser considerado mediante apresentação de, no mínimo, três dos seguintes documentos:

- Declaração especial feita perante Tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- Declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- Disposições testamentárias;
- Certidão de Casamento Religioso;
- Certidão de Nascimento filho havido em comum;
- Prova de mesmo domicílio;
- Prova evidente de existência de sociedade ou comunhão nos atos de vida civil;
- Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- Apólice de seguro na qual conste o associado como instituidor de seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o associado como responsável e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- Escritura de compra e venda de imóvel pelo associado em nome do dependente.

Parágrafo único: A documentação comprobatória da Prova de União estável deverá ser entregue juntamente com formulário “Declaração de União Estável” disponível na Secretária do C.A.R. (Modelo abaixo), devidamente preenchida, assinada com firma reconhecida em cartório.

ELABORADOR

PRESIDENTE CAR  
PRESIDENTE CONS.DEL

APROVADOR

VICENTE RODRIGUES DE MESQUITA  
PAULO NOGUEIRA FORTES

CONTROLE

INTERNET/ARQUIVO  
Página 1 de 2



# Clube Atlético Rodoviário

Fundado em 11/04/1964 \*\*\* CNPJ: 26.057.091/0001-95



## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CONSELHO DELIBERATIVO

Código

**RD0004**

Versão

**01**

Página

**02**

TÍTULO

**COMPROVAÇÃO UNIÃO ESTÁVEL**

VIGÊNCIA

**14/12/2011**

### Declaração de União Estável

Os proponentes abaixo assinados, com o fim de utilizar as dependências do Clube Atlético Rodoviário, declaram sob penas da lei, ter residência comum sito na \_\_\_\_\_ (Endereço completo).

DECLARAM, ainda que a identidade de endereço decorre de união não conjugal de natureza familiar, estável e duradoura, de conhecimento público.

DECLARA(M)-SE suficientemente esclarecido(s) de que eventual falsidade nesta declaração, essencial à utilização das dependências do Clube Atlético Rodoviário, configura OS CRIMES DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E DE ESTELIONATO, previstos no Código Penal Brasileiro, ensejando o pedido de abertura do competente INQUERITO POLICIAL junto aos órgãos competentes.

No caso de ocorrência de falsa declaração, a operação de reconhecimento será cancelada, ficando obrigados a ressarcir ao C.A.R. pelo uso indevido e conseqüente cobrança administrativa/judicial.

Betim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Art. 3º Os associados que desrespeitarem as normas da presente resolução estarão sujeitos às penas constantes do Estatuto do CAR em vigor, a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar.

**ELABORADOR**  
PRESIDENTE CAR  
PRESIDENTE CONS.DEL

**APROVADOR**  
VICENTE RODRIGUES DE MESQUITA  
PAULO NOGUEIRA FORTES

**CONTROLE**  
INTERNET/ARQUIVO  
Página 2 de 2